

## **RESOLUÇÃO Nº 101, DE 28 DE AGOSTO DE 2008**

**Revoga o § 1º, do art. 73, da Resolução Arce nº 59, de 30 de novembro de 2005.**

**O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, inciso XV, da Lei Estadual nº 12.786, de 30/12/97, e o art. 3º, incisos XII e XVI, do Decreto Estadual nº 25.059, de 15/07/98;

**CONSIDERANDO** a Resolução Arce nº 59, de 30 de novembro de 2005, que disciplina as condições gerais de fornecimento de gás canalizado;

**CONSIDERANDO** a Resolução Arce nº 92, de 21 de fevereiro de 2008, que aprovou o modelo do Contrato de Adesão a ser firmado entre a Concessionária e o Usuário dos serviços de distribuição de gás canalizado para consumo mensal contratual de gás cujo volume previsto seja inferior a 5.000m<sup>3</sup> (cinco mil metros cúbicos nas condições de faturamento);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogado o § 1º, do art. 73, da Resolução Arce nº 59, de 30 de novembro de 2005.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE**, em Fortaleza, aos 28 de agosto de 2008.

**Lúcio Correia Lima**

Presidente do Conselho Diretor da Agência Reguladora de  
Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – Arce.

**José Luiz Lins dos Santos**

Conselheiro Diretor da Agência Reguladora de Serviços  
Públicos Delegados do Estado do Ceará – Arce.

**Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes**

Conselheira Diretora da Agência Reguladora de Serviços  
Públicos Delegados do Estado do Ceará – Arce.

\* Publicado no Diário Oficial do Estado de 22/09/2008.